



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 007/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Faço saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara aprovou e eu, Danilo Fernando Trindade Rodrigues Vice Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 002/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Barra do Quaraí e dos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2026, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis milésimos por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo e subsídios dos vereadores.

Parágrafo único. O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 2º. Revoga a Lei nº 2342/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Carlos Alberto da Rosa Filho
Secretário

RECEBIDO EM:
04/02/26
SECAF - ADMINISTRAÇÃO

Ver. Danilo Fernando Trindade Rodrigues
Vice Presidente